

## **LEI N.º 1597/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas - APAE**, relativo ao exercício financeiro de 2026 FUNDEB e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.669.769/0001-94, com sede e foro na Rua Papa Pio XII, n.º 582, cidade de Jesuítas, entidade de caráter Educacional, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 363.714,04 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e quatorze reais e quatro centavos), relativo ao Plano de Aplicação 2026 – Cooperação Técnica e Financeira - FUNDEB.

**Art. 2º.** A subvenção social deverá ser aplicada nas ações descritas no Plano de Aplicação e Trabalho constante do processo protocolado sob n.º 57762, datado de 02 de março de 2026, que será liberada mediante celebração do Termo de Colaboração a ser firmado com o Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata a presente Lei caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação, não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos e demais exigências do Termo de Colaboração a ser celebrado.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta e ordem de dotação própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 31 de março de 2026.

**Edicarlos Grizotto de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 014/2026**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**